



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.283, DE 09 DE MARÇO DE 2001

Altera a redação da Lei nº 1.267/00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 1.267, de 05 de setembro de 2000, que fixou os subsídios dos Secretários Municipais, assim considerados Diretores de Departamentos do Município de Santa Cruz da Conceição, passa ter a seguinte redação:-

**“Artigo 1º**- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ou equivalente, será de R\$ 842,92.”

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta Lei, equiparam-se a Secretários Municipais, os seguintes cargos e ou funções, em comissão:

- Chefe de Gabinete
- Procurador Jurídico
- Assessor Econômico
- Assessor de Saúde e Saneamento
- Dirigente Municipal de Educação
- Engenheiro Civil
- Supervisor Geral de Obras e Serviços
- Contador
- Diretor da Promoção e Assistência Social
- Diretor de Esportes, Turismo e Lazer
- Diretor da Guarda Municipal
- Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
- Diretor de Ensino
- Diretor do Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei nº  
1.267/00.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 09 de março de 2001

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e  
arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura